

Lei Municipal n.º 493 de 06 agosto de 1971

A Câmara Municipal de São Oliveira, a-provau e eu José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial adicional no valor de Cr\$- Cr\$- 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzados) destinado a pagamento final das cotas devidas à Companhia de Habitação - Ribeirão Preto (COHAB), e serviços de levantamento topográficos relacionados com a referida Companhia, nos termos do Contrato firmado.

Art. 2.º Fica anulada na importância de Cr\$- 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzados), a verba - 40/3.0.0.0.62 - DESPESAS CORRENTES - Despesas de Custeio Pessoal - Pessoal Civil - 02.00: Venc. Quinquênios do Materialista do ônibus, consignada no Decreto vigente.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos apurados com a anulação prevista no artigo anterior.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Oliveira, 06 de agosto de 1971.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Oliveira, 06 de agosto de 1971

ESCR. DA PREF. MUNICIPAL.